



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

<b>PUBLICADO EM</b> 11 - 06 - 2014 Jornal: <i>Comunidade</i> Página: 3A Edição: 1910 Assin. Responsável
--

LEI Nº 1.052/14  
Data 10.06.2014

**SÚMULA.** Cria Função Gratificada – FG e re-enquadra Cargo de Efetividade e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

## LEI

**Art. 1º** Fica criada Função Gratificada – FG e re-enquadrado o Cargo de efetividade (contador) dentro da estrutura funcional do quadro de servidores municipais constante da Lei Municipal nº 136/06, de 25 de abril de 2006, combinado com a Lei Municipal nº 195/2010, de 09 de março de 2010 e Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

§ 1º A Função Gratificada – FG a que se refere o *Caput* deste Artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Função do servidor efetivo designado para responder pelo Controle Interno do Município.

§ 2º O servidor efetivo para ser designado para responder pelo Controle Interno do Município, deverá ser inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

§ 3º O valor constante do § 1º será reajustado nos mesmo índices e data concedidos aos servidores municipais.

**Art. 2º** Fica re-enquadrado o Cargo de Contador do quadro efetivo de servidor municipal, passando do símbolo 22 para o símbolo 23, constante dos Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, PR. 10 de junho de 2014.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL